



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 703 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 588 de 26 abril de 2.018 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação, pela concessionária dos respectivos serviços públicos, de equipamento eliminador de ar nas tubulações, e dá outras providências.”

O Povo do Município de **ARICANDUVA-MG**, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 588 de 26 abril de 2.018 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação, pela concessionária dos respectivos serviços públicos, de equipamento eliminador de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água no Município de Aricanduva/MG”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aricanduva/MG, 12 de junho de 2.023.


VALDEIR SANTOS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 083.248.536-18